



Nº 04 - 20/02/2019

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZANOVE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a quarta reunião de dois mil e dezanove da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira.

E em conformidade com o disposto nº 2 do artº 57º da Lei 75/2013 de 12/9, esteve presente para dar apoio ao Órgão a Chefe de Gabinete, Maria Santana Santos, e eu, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, que secretariei a reunião.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/PROPOSTA DE ESTRUTURA DE MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA E DO NÚMERO MÁXIMO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Processos de Licenciamento
- B) Vistorias
- C) Diversos
- D) Projetos Municipais

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Autorizações de Pagamento de Despesa entre 01/01/2019 e 31/01/2019
- C) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote n.º 23 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas
- D) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote n.º 21 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas
- E) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote n.º 20 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas
- F) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote n.º 11 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas
- G) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote n.º 18 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas
- H) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal por Tempo Indeterminado/Assistente Técnico DSC (Animação Cultural)
- I) Proposta de Tolerâncias de Ponto para o Ano de 2019

Handwritten signature: H. Cardoso

J) Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal 2019 – Alteração à Organização de Serviços Municipais

K) Declarações ao Abrigo da Lei nº8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso)

4. SÓCIO CULTURAL

- A) Proposta de Atribuição de Subsídio para Alunos Carenciados ao Centro Lúdico Escolar de Santiago do Escoural – Setembro a Dezembro de 2018
- B) Proposta de Atribuição de Subsídio para Alunos Carenciados ao Centro Lúdico Escolar de Foros de Vale de Figueira – Setembro a Dezembro de 2018
- C) Proposta de Atribuição de Subsídio para Alunos Carenciados ao Centro Lúdico Escolar de Saber Crescer – Setembro a Dezembro de 2018
- D) Proposta de Atribuição de Subsídio para Aluguer de Autocarro - ARPI de Cabrela – Deslocação a Vila Flor
- E) Proposta de Apoio Financeiro – Associação 29 de Abril - Impressão de Notebook
- F) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação Ensemble Montemor – Apoio para Escola de Música – Setembro de 2018
- G) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação Ensemble Montemor – Apoio para Escola de Música – Outubro de 2018
- H) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação Amigos Unidos Pelo Escoural – Apoio para Escola de Música – Agosto e Setembro de 2018
- I) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação Amigos Unidos Pelo Escoural – Apoio para Escola de Música – Outubro e Novembro de 2018
- J) Proposta de Atribuição de Subsídio – Sociedade Carlista – Apoio para Escola de Música – Janeiro a Julho de 2018
- K) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Lavre – Apoio para Escola de Música – Setembro a Dezembro de 2018
- L) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Lavre – Apoio para as Comemorações do 129º Aniversário da Banda Filarmónica
- M) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Lavre – Apoio para a Iniciativa “Lavre é Natal”
- N) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Cabrela – Apoio para Escola de Música – Setembro a Dezembro de 2018
- O) Proposta de Atribuição de Subsídio para Aluguer de Autocarro – Rugby Clube de Montemor – Deslocação a Coimbra
- P) Proposta de Atribuição de Subsídio para Aluguer de Autocarro – Rugby Clube de Montemor – Deslocação a Arcos de Valdevez
- Q) Proposta de Atribuição de Subsídio – Centro Hípico D. Duarte – Apoio para Festival Hípico

5. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS (LEI Nº50/2018, DE 16 DE AGOSTO) NO ÂMBITO DOS DIPLOMAS SECTORIAIS

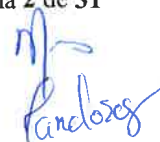
6. PROPOSTA DE EMBAIXADORES DE MONTEMOR-O-NOVO

7. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Período de Antes da Ordem do Dia

Programação das Comemorações do Dia 8 de Março

Na abertura do período de antes da ordem do dia, interveio em primeiro lugar a Senhora Presidente referindo-se à programação das comemorações do 8 de março, Dia do Município, Dia de São João de Deus e Dia Internacional da Mulher. Está previsto um conjunto de atividades mas ainda não está fechado o programa. Temos confirmado o habitual Hastear das Bandeiras, com a presença da Fanfarra dos Bombeiros, o espetáculo com Bruno Chaveiro e convidados, um passeio de cicloturismo e a



habitual Procissão de S. João de Deus. Realizar-se-á também o assinalar do fim de algumas empreitadas e a reabertura do Núcleo de Interpretação Ambiental dos Baldios. Estas iniciativas irão decorrer durante o feriado, que é uma sexta feira e prolongar-se-ão todo o fim de semana.

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Olímpio Galvão referindo que no Cartaz do dia 8 de Março fazem referência aos 45 anos do 25 de Abril, é dia do Município, dia Internacional da Mulher e dia de São João de Deus, pelo que em seu entender não faz muito sentido e revela confusão de datas. Sobre esta questão, disse o Senhor Vereador Gil Porto que todos os documentos e elementos informativos e de comunicação da Câmara Municipal, durante o presente ano, têm o Selo do 45º aniversário da Revolução do 25 de abril de 1974, o que foi decidido na Comissão Organizadora pela importância da data e à semelhança do que tem sido posto em pratica em outras datas consideradas de maior relevo, como a comemoração do 30º aniversário da Elevação de Montemor a Cidade e do 40º aniversário da Constituição da Republica Portuguesa de 1976. Como tal, esta imagem, o selo comemorativo dos 45 anos do 25 de Abril, aparece agora como já anteriormente constou do cartaz alusivo ao Grande Prémio de Atletismo.

Disse seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes que não se pode partidarizar a questão do 25 de Abril, a questão gráfica do selo pode ou não ter alguma conotação politica. Gostava que o Capitão Salgueiro Maia também tivesse algum destaque nestes 45 anos do 25 de Abril, desprovido de qualquer questão partidária.

Assinatura de Protocolo com a Associação Diabéticos de Portugal

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto, dando conhecimento da assinatura de um Protocolo com a Associação Protetora de Diabéticos de Portugal cujo objetivo é garantir que este Projeto, financiado pela Direção-Geral da Saúde, com a duração de um ano, seja implementado no nosso Concelho. Assim, durante um ano, um enfermeiro especialista em Pé diabético, vai fazer rastreios e tratamentos do pé diabético a pessoas idosas com diabetes e institucionalizadas em IPSS(s) com resposta social de Lar, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – caso haja interesse por parte dessas instituições - o que se constitui como uma mais valia no cuidado destes doentes.

Casa Museu de São João de Deus

Seguidamente interveio a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira dizendo que recebeu um convite/petição para a Casa Museu de São João de Deus, questiona o motivo pelo qual não é possível efetuar visitas à Casa Museu de São João de Deus.

Tomou seguidamente a palavra a Senhora Presidente afirmando que sobre esta matéria sabe que a ideia existe através de contacto estabelecido pelo Sr. Vacas de Carvalho com a Câmara Municipal, que já tinha divulgado uns folhetos para visitas à Cripta de São João de Deus, que tem sido muito procurada, interesse que é confirmado pelo Serviço de Turismo. O Sr. informou na altura que estava prevista uma candidatura e a Câmara Municipal manifestou intenção de uma possível participação no processo da candidatura. Sobre a Petição agora referida, considera que dá a entender que ninguém pensou no assunto, o que não é verdade, tem havido contatos no sentido da Câmara Municipal poder enquadrar esta questão.

Bomba de Combustível – Avenida Gago Coutinho

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão referindo que teve conhecimento que a Bomba de Combustível iria ser desativada. Assim, sendo aquele espaço do Município, o mesmo pode finalmente ser utilizado para estacionamento.

Relativamente a esta questão, a Senhora Presidente disse que a Câmara tem conhecimento da intenção de desativação da Bomba de Combustível, mas que ainda não está concretizada. Já houve anteriormente alguns projetos de intervenção naquela Praça, existe também uma possível ponderação para recolocação do serviço de turismo.

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador António Pinetra afirmando que sobre o espaço da Bomba de Combustível existe efetivamente um contato no sentido da desativação daquela Bomba de Combustível. Aquele espaço poderia ser futuramente utilizado para estacionamento mas a empresa

teria que fazer o levantamento dos depósitos e o restante equipamento. Teremos de aguardar futuros desenvolvimentos da questão para planeamento de intervenção.

Ponto de situação da empresa de sucata existente na ZIA

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Olímpio Galvão questionou a Senhora Presidente se já tem alguma informação sobre a empresa de sucata que está instalada logo à entrada da ZIA.

Sobre esta matéria, a Senhora Presidente informou que foi feita uma vistoria pelo Fiscal e Técnica do Ambiente, da Câmara Municipal, foi enviada uma notificação ao proprietário, que é uma empresa com sede em Évora, e o prazo para se pronunciar ainda não terminou. Vamos aguardar por resposta, dentro dos prazos legais.

Habitação Social

De novo no uso da palavra da palavra, o Senhor Vereador Olímpio Galvão disse que foi contactado no sentido de perceber qual o ponto de situação de uma habitação social que é propriedade da Câmara e que foi recentemente alvo de intervenção por parte da Câmara e não tem ninguém a habitar.

Sobre esta questão a Senhora Presidente informou que efetivamente existe uma habitação disponível, a Senhora que a estava a habitar faleceu pouco tempo depois da intervenção que a Câmara fez na habitação. Mais informou que existem vários pedidos, estão a ser analisados os processos para possível atribuição de casa.

Reportagem no Arquivo Municipal

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Henrique Lopes, dizendo, sobre a reportagem que passou na RTP sobre o Arquivo Municipal, antiga cadeia, que «não somos inocentes!, percebemos a conotação partidária da reportagem que passou recentemente nos meios de comunicação social com expressa menção ao Jornal avante!», jornal que também já leu mas considera que essa referência não foi apropriada pois aquela reportagem era sobre a Reforma Agrária pelo que não entende porque filmaram um Jornal avante!, ainda que se trate de um documento histórico

Interveio seguidamente a Senhora Presidente dizendo que a reportagem não era sobre a Reforma Agrária, mas sobre o Arquivo Municipal e o Centro de Documentação e Arquivo da Reforma Agrária. Os Srs. Jornalistas filmaram o trabalho que aí se desenvolve e algum do espólio existente pelo que não compreende nem aceita a insinuação feita pelo Sr. Vereador.

Pediu ainda a palavra o Sr. Vereador Gil Porto clarificando que está a ser feito um trabalho de promoção e divulgação dos equipamentos municipais, através dos meios próprios de comunicação do Município e foi a esse propósito que a RTP contactou e solicitou a possibilidade de realizar uma reportagem sobre aquele equipamento. É neste âmbito que a equipa de reportagem foi recebida, congratulando-se pelo facto de Montemor-o-Novo aparecer nos órgãos de comunicação nacionais, em particular no Canal 1 da RTP, o que é um fator muito positivo para a promoção do muito bom que se faz em Montemor-o-Novo.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/PROPOSTA DE ESTRUTURA DE MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA E DO NÚMERO MÁXIMO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

Interveio primeiramente a Senhora Presidente apresentando a seguinte proposta:

“Propõe-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de Alteração à Organização de Serviços Municipais, quanto ao modelo de estrutura orgânica; número máximo de unidades orgânicas flexíveis; número máximo de subunidades orgânicas e número máximo de equipas de projeto, nos termos da legislação aplicável e respetiva fundamentação, conforme consta do documento em anexo à presente comunicação.

A ser aprovada a presente proposta, a mesma deverá posteriormente ser submetida à aprovação do órgão deliberativo.

Alteração à Organização de Serviços Municipais
MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA E DO NÚMERO MÁXIMO DE
UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

No início de 2015, o Município fez aprovar uma reorganização de serviços, por força das alterações legais que obrigavam à redução do número de dirigentes, o que teve como consequência, entre outras, a redução do número de serviços.

Entretanto, com o novo quadro político nacional e a, ainda que insuficiente, redução das medidas mais gravosas para o Poder Local, faz com que atualmente, não esteja consagrado qualquer limite à criação e provimento de cargos de chefia. Essa determinação caberá, portanto, à autarquia, sem deixar de considerar, naturalmente, as regras relativas ao equilíbrio financeiro a que todos os municípios estão obrigados.

Na sequência das alterações apresentadas e após ponderação e avaliação da Vereação é apresentada a seguinte proposta de estrutura de organização dos serviços municipais, que assenta em termos gerais na manutenção da estrutura existente, com o reforço das chefias intermédias, a criar ou a reforçar:

Fundamentação:

1. *De acordo com a alínea a) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o nº 1 e 2 do artigo 9º do aludido diploma);*

2. *A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferior conforme dispõe o nº 2 do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são definidos por regulamento interno;*

3. *Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009 de 23 de outubro, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009 de 23 de outubro;*

4. *Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação competindo à Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção das subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 305/2009 de 23 de outubro;*

Dado o exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte Proposta:

1. *Modelo de estrutura orgânica: Estrutura Flexível Hierarquizada*
2. *Número máximo de unidades orgânicas flexíveis: 14*

<i>Unidades Orgânicas – Chefia Intermédia de 2º Grau</i>	<i>Unidades Orgânicas – Chefia Intermédia de 3º Grau</i>
<i>5</i>	<i>9</i>

3. Número máximo de subunidades orgânicas: 8

SUO – Coordenador Técnico	SUO – Encarregado Operacional
3	5

4. Número máximo de equipas de projeto: 2

A Câmara Municipal tendo em conta a aprovação da presente proposta pela Assembleia Municipal definirá as unidades orgânicas bem como as suas atribuições e competências nos termos do art.º 7º do Decreto-lei nº 305/2009 de 23 de outubro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

2. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processos de Licenciamento

No âmbito do segundo ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

De: RITA ALEXANDRA BRITO LARANJEIRA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura de alteração e ampliação no prédio sito na Carreira de S. Francisco, n.º 29, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Andreia Sofia Brito Laranjeira, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 07/08/2018, 12/09/2018

Tem parecer da G.U. e da DRCA

(Foi enviado para audiência prévia em 06/12/2018, não tendo o requerente se pronunciado).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: DENTINHO HERDEIRAS IMOBILIÁRIA, S.A., requerendo aprovação do projeto de legalização das alterações efetuadas em edificações sitas à Cruz Velha, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, Agente Técnico.

Data de entrada do requerimento: 17/08/2018

Tem parecer da G.U.

(Foi enviado para audiência prévia em 13/12/2018, não tendo o requerente se pronunciado).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

DE: HELDER COELHO BARROSO, requerendo aprovação do projeto de legalização das obras efetuadas numa habitação sita na Rua da Liberdade, n.º 36, em Cortiçadas de Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, tendo como técnico responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 28/01/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MONTE PA PARAR, requerendo aprovação do projeto de arquitetura de um Agro-Turismo, a erigir no prédio rústico denominado Zambujalinho, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila,

Handwritten signature

Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Francisco Lizardo Barracas Milheiro Fontes, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 09/10/2018, 17/10/2018, 07/11/2018, 11/12/2018

Tem parecer da G.U., do ICNF e da CMDF.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JORGE FILIPE RODRIGUES NARIGUETA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia unifamiliar a erigir na Rua Salvador Joaquim do Pomar, em Santiago do Escoural, na freguesia de Santiago do Escoural, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 28/01/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: GODÉTIA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD^a, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação plurifamiliar a erigir na Rua Sofia de Mello Breyner, n.º 17 (Loteamento do Terrado, lote 45) em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Marco Paulo Vaz Monteiro, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 28/01/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: SUSANA ISABEL SALGUEIRO MALHÃO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de reconstrução com ampliação de ruína para turismo em espaço rural na propriedade denominada por Senhora da Visitação, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Nuno Duarte Salsinha Serra Grenha, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 17/09/2018 e 29/10/2018

Tem parecer da G.U., CCDRA, APA e ICNF

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com os referidos pareceres.

B) Vistorias

De: FRANCISCO JOSÉ PELAIO e MARIA MARGARIDA PELAIO CRAVELA, requerendo constituição em regime de propriedade horizontal do imóvel sito na Rua de Angola, n.º 8, em Montemor-o-Novo, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Tem parecer da Comissão Técnica de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o referido auto de vistoria.

C) Diversos

Declaração de caducidade do alvará de obras de alteração n.º 9/2017, referente à alteração de habitação sita na Rua Dr. Virgílio Bacelar, n.º 9, em Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do referido alvará.

Revogação do alvará de utilização para fins turísticos n.º 130/11, de 23/11, emitido para o empreendimento turístico Hotel Montemor de 3* (e restaurante Monte Alentejano), sito na Av. Gago Coutinho, n.º 8 e Rua Poço do Passo, n.º 35 e 37, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar o referido alvará de utilização.

D) Projetos Municipais

Projeto do desvio de uma linha de água, que atravessa os lotes LI47, LI48 e LI49 da Zona Industrial da Adua, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente a Senhora Presidente dando conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município, de acordo com a seguinte informação:

“Junto se envia o resumo de tesouraria referente ao dia 19-02-2019, a fim de ser distribuído na reunião de câmara.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (3.823.200,31 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (3.811.188,19 euros), o total do valor em caixa (12.012,12 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais 3.534.475,26 euros e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 288.725,05 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139, (3.522.463,14 euros) e o numerário em caixa, da parte orçamental (9.012,12 euros) e 3.000,00 euros do fundo de maneo, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno.

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 288.725,05 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (0,00 euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Autorizações de Pagamento de Despesa emitidas entre 01/01/2019 e 31/01/2019

A Câmara Municipal tomou conhecimento das autorizações de pagamento da despesa emitidas entre 01 e 31 de janeiro de 2019, no total de novecentos e trinta e quatro mil, cento e sete euros e setenta e sete cêntimos (934 107,77€).

C) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote n.º23 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, realizada em 20 de setembro de 2017, a qual aprovou o processo de atribuição de lotes para habitação própria e permanente no Loteamento Municipal de Lavre – Chão das Almas e encontrando-se agora concluído o processo de arquitetura das habitações, peça fundamental ao desenvolvimento do processo, estão agora reunidas as condições para que se possa proceder à cedência do direito de superfície dos lotes. Neste sentido, propõe-se a consideração superior que seja cedido ao senhor Ricardo Manuel de Carvalho Godinho, de 30 anos de idade, solteiro, contribuinte n.º 260907553,

residente em Lavre, concelho de Montemor-o-Novo, o direito de superfície sobre o lote n.º 23, nos seguintes termos e condições:

□ Lote n.º 23, destinado a habitação própria e permanente, com a área de 214,00 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1675, da atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre e registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 1813/20170306, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote n.º 22, de Nascente com Via Pública e Município de Montemor-o-Novo e de Poente com Via Pública;

□ O preço a pagar pela cedência do direito de superfície do lote é de € 11.342,00 (onze mil, trezentos e quarenta e dois euros), valor ao qual deverá ser efetuada uma redução de 10% para jovens com menos de 35 anos à data da inscrição e deduzida igualmente a importância de € 100,00 (cem euros) paga através da nossa Guia de Recebimento n.º 2019/1/12 de 01 de fevereiro de 2019, a título de caução e princípio de pagamento, ou seja, € 11.342,00 - € 1.134,20 - € 100,00 = € 10.107,80 (dez mil, cento e sete euros e oitenta centimos), importância esta que deverá ser paga em 3 (três) prestações, a 1ª de € 3.369,27 a pagar no ato da celebração da escritura, a 2ª de € 3.369,27 a pagar 6 (seis) meses depois e a 3ª e última, de € 3.369,26 a pagar em 1 (um) ano depois;

□ O direito de superfície é constituído nos termos e condições do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro e de acordo com o “Regulamento Concelhio para Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município”, pelo prazo de 70 (setenta) anos prorrogável uma ou mais vezes por períodos iguais a metade do prazo inicial.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência por inexistir interesse municipal na referida transmissão.

D) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote n.º 21 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, realizada em 20 de setembro de 2017, a qual aprovou o processo de atribuição de lotes para habitação própria e permanente no Loteamento Municipal de Lavre – Chão das Almas e encontrando-se agora concluído o processo de arquitetura das habitações, peça fundamental ao desenvolvimento do processo, estão agora reunidas as condições para que se possa proceder à cedência do direito de superfície dos lotes. Neste sentido, propõe-se a consideração superior que seja cedido à senhora Lénia Cristina Fernandes Mestrinho, de 31 anos de idade, solteira, contribuinte n.º 251393828, residente na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 79, em Lavre, concelho de Montemor-o-Novo, o direito de superfície sobre o lote n.º 21, nos seguintes termos e condições:

□ Lote n.º 21, destinado a habitação própria e permanente, com a área de 214,00 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1673, da atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre e registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 1811/20170306, confrontando de Norte com Lote n.º 22, de Sul com Lote n.º 20, de Nascente com Fernando Manuel Varregoso Mayer Raposo e Município de Montemor-o-Novo e de Poente com Via Pública;

□ O preço a pagar pela cedência do direito de superfície do lote é de € 11.342,00 (onze mil, trezentos e quarenta e dois euros), valor ao qual deverá ser efetuada uma redução de 10% para jovens com menos de 35 anos à data da inscrição e deduzida igualmente a importância de € 100,00 (cem euros) paga através da nossa Guia de Recebimento n.º 2019/1/15 de 04 de fevereiro de 2019, a título de caução e princípio de pagamento, ou seja, € 11.342,00 - € 1.134,20 - € 100,00 = € 10.107,80 (dez mil, cento e sete euros e oitenta centimos), importância esta que deverá ser paga em 3 (três) prestações, a 1ª de € 3.369,27 a pagar no ato da celebração da escritura, a 2ª de € 3.369,27 a pagar 6 (seis) meses depois e a 3ª e última, de € 3.369,26 a pagar em 1 (um) ano depois;

□ O direito de superfície é constituído nos termos e condições do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro e de acordo com o “Regulamento Concelhio para Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município”, pelo prazo de 70 (setenta) anos prorrogável uma ou mais vezes por períodos iguais a metade do prazo inicial.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência por inexistir interesse municipal na referida transmissão.

E) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote n.º 20 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu á consideração do Executivo:

“Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, realizada em 20 de setembro de 2017, a qual aprovou o processo de atribuição de lotes para habitação própria e permanente no Loteamento Municipal de Lavre – Chão das Almas e encontrando-se agora concluído o processo de arquitetura das habitações, peça fundamental ao desenvolvimento do processo, estão agora reunidas as condições para que se possa proceder à cedência do direito de superfície dos lotes. Neste sentido, propõe-se a consideração superior que seja cedido ao senhor Miguel Alexandre Fernandes Bengalinha, solteiro, de 34 anos de idade, contribuinte n.º 233767029, residente na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 61, em Lavre, concelho de Montemor-o-Novo, o direito de superfície sobre o lote n.º 20, nos seguintes termos e condições:

☐ Lote n.º 20, destinado a habitação própria e permanente, com a área de 214,00 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1672, da atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre e registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 1810/20170306, confrontando de Norte com Lote 21, de Sul com Lote 19, de Nascente com Fernando Manuel Varregoso Mayer Raposo e de Poente com Via Pública;

☐ O preço a pagar pela cedência do direito de superfície do lote é de € 11.342,00 (onze mil, trezentos e quarenta e dois euros), valor ao qual deverá ser efetuada uma redução de 10% para jovens com menos de 35 anos à data da inscrição e deduzida igualmente a importância de € 100,00 (cem euros) paga através da nossa Guia de Recebimento n.º 2019/1/18 de 11 de fevereiro de 2019, a título de caução e princípio de pagamento, ou seja, € 11.342,00 - € 1.134,20 - € 100,00 = € 10.107,80 (dez mil, cento e sete euros e oitenta cêntimos), importância esta que deverá ser paga em 3 (três) prestações, a 1ª de € 3.369,27 a pagar no ato da celebração da escritura, a 2ª de € 3.369,27 a pagar 6 (seis) meses depois e a 3ª e última, de € 3.369,26 a pagar em 1 (um) ano depois;

☐ O direito de superfície é constituído nos termos e condições do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro e de acordo com o “Regulamento Concelhio para Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município”, pelo prazo de 70 (setenta) anos prorrogável uma ou mais vezes por períodos iguais a metade do prazo inicial.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, por inexistir interesse municipal na referida transmissão.

F) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote n.º 11 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, realizada em 20 de setembro de 2017, a qual aprovou o processo de atribuição de lotes para habitação própria e permanente no Loteamento Municipal de Lavre – Chão das Almas e encontrando-se agora concluído o processo de arquitetura das habitações, peça fundamental ao desenvolvimento do processo, estão agora reunidas as condições para que se possa proceder à cedência do direito de superfície dos lotes. Neste sentido, propõe-se a consideração superior que seja cedido à senhora Joana Cristina dos Santos Teixeira, casada, de 33 anos de idade, contribuinte n.º 242133568, residente na Rua 5 de Outubro, n.º 37 1º, em Lavre, concelho de Montemor-o-Novo, o direito de superfície sobre o lote n.º 11, nos seguintes termos e condições:

☐ Lote n.º 11, destinado a habitação própria e permanente, com a área de 308,30 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1663, da atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre e registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 1801/20170306,

confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 12 e de Poente com Via Pública;

□ O preço a pagar pela cedência do direito de superfície do lote é de € 16.339,90 (dezasseis mil, trezentos e trinta e nove euros e noventa centimos), valor ao qual deverá ser efetuada uma redução de 10% para jovens com menos de 35 anos à data da inscrição e deduzida igualmente a importância de € 100,00 (cem euros) paga através da nossa Guia de Recebimento n.º 2019/1/17 de 08 de fevereiro de 2019, a título de caução e princípio de pagamento, ou seja, € 16.339,90 - € 1.633,99 - € 100,00 = € 14.605,91 (catorze mil, seiscentos e cinco euros e noventa e um centimos), importância esta que deverá ser paga em 3 (três) prestações, a 1ª de € 4.868,64 a pagar no ato da celebração da escritura, a 2ª de € 4.868,64 a pagar 6 (seis) meses depois e a 3ª e última, de € 4.868,63 a pagar em 1 (um) ano depois;

□ O direito de superfície é constituído nos termos e condições do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro e de acordo com o “Regulamento Concelhio para Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município”, pelo prazo de 70 (setenta) anos prorrogável uma ou mais vezes por períodos iguais a metade do prazo inicial.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de cedência de direito de superfície do Lote nº11 do Loteamento Municipal de Lavre.

G) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote n.º 18 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, realizada em 20 de setembro de 2017, a qual aprovou o processo de atribuição de lotes para habitação própria e permanente no Loteamento Municipal de Lavre – Chão das Almas e encontrando-se agora concluído o processo de arquitetura das habitações, peça fundamental ao desenvolvimento do processo, estão agora reunidas as condições para que se possa proceder à cedência do direito de superfície dos lotes. Neste sentido, propõe-se a consideração superior que seja cedido à senhora Liliana de Jesus Fernandes Bengalinha, solteira, de 36 anos de idade, contribuinte n.º 227709128, residente na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 79, 7050-467 em Lavre, concelho de Montemor-o-Novo, o direito de superfície sobre o lote n.º 18, nos seguintes termos e condições:

□ Lote n.º 18, destinado a habitação própria e permanente, com a área de 306,70 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1670, da atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre e registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 1808/20170306, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 17;

□ O preço a pagar pela cedência do direito de superfície do lote é de € 16.255,10 (dezasseis mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e dez centimos), valor ao qual deverá ser deduzida a importância de € 100,00 (cem euros) paga através da nossa Guia de Recebimento n.º 2019/1/21 de 13 de fevereiro de 2019, a título de caução e princípio de pagamento, ou seja, € 16.255,10 - € 100,00 = € 16.155,10 (dezasseis mil, cento e cinquenta e cinco euros e dez centimos), importância esta que deverá ser paga em 3 (três) prestações, a 1ª de € 5.385,04 a pagar no ato da celebração da escritura, a 2ª de € 5.385,03 a pagar 6 (seis) meses depois e a 3ª e última, de € 5.385,03 a pagar em 1 (um) ano depois;

□ O direito de superfície é constituído nos termos e condições do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro e de acordo com o “Regulamento Concelhio para Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município”, pelo prazo de 70 (setenta) anos prorrogável uma ou mais vezes por períodos iguais a metade do prazo inicial.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de cedência de direito de superfície do Lote nº18 do Loteamento Municipal de Lavre.

H) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal por Tempo Indeterminado/Assistente Técnico DSC (Animação Cultural)

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Da Divisão Sócio Cultural, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 8326/2018, designadamente o pedido de abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um lugar de Assistente Técnico/Animação Cultural.

A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Vereador Gil Porto.

É portanto, em cumprimento dessa determinação, que nos cumpre informar o seguinte:

I. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) publicada em anexo à Lei n.º35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, estabelece nos artigos 28.º a 32.º o Planeamento e gestão dos recursos humanos:

“Artigo 28.º

Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos

1 — O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

2 — O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.

3 — Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento.

Artigo 29.º

Mapas de pessoal

1 — Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

2 — O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

3 — Nos órgãos e serviços desconcentrados, o mapa de pessoal é desdobrado em tantos mapas quantas as unidades orgânicas desconcentradas.

4 — O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

5 — As alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável à alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar.

7 — A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta-se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos, devendo cessar, em primeiro lugar, os vínculos de emprego público a termo.

Artigo 30.º

Preenchimento dos postos de trabalho

1 — O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.

2 — O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.

3 — O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.



4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.

5 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público fora do caso previsto no número anterior.

6 — O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido do parecer referido no número anterior.

7 — O parecer referido nos números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento.

8 — O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei.”

2. No que respeita ao Recrutamento, também a LGTFP determina no artigo 33º as regras relativas ao Procedimento Concursal e no artigo 38º as regras relativas à determinação do posicionamento remuneratório:

“Artigo 33.º

Procedimento concursal

1 — O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

2 — O recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República.

3 — Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam.

4 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a publicitação do procedimento faz referência:

a) À área de formação académica, quando exista mais do que uma no mesmo nível habilitacional, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 3;

b) À área de formação profissional quando a integração na carreira não dependa, ou não dependa exclusivamente, de habilitações literárias, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 1 ou 2.”

“Artigo 38.º

Determinação do posicionamento remuneratório

1 — Quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual tem lugar:

a) Imediatamente após o termo do procedimento concursal;

b) Aquando da aprovação em curso de formação específico ou da aquisição de certo grau académico ou de certo título profissional, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 84.º, que decorram antes da celebração do contrato.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, a negociação com os candidatos colocados em situação de requalificação antecede a que tenha lugar com os restantes candidatos.

3 — A negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua-se por escrito, pela ordem em que figurem na ordenação final, devendo os trabalhadores com vínculo de emprego público informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o elevado número de candidatos torne a negociação impraticável, o empregador público pode optar por enviar uma proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório a todos os candidatos.



5 — O acordo ou a proposta de adesão são objeto de fundamentação escrita pelo empregador público.
6 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de acordo com um candidato determina a negociação com o que se lhe siga na ordenação final dos candidatos, não podendo ser proposto ao candidato subsequente na ordenação posicionamento remuneratório superior ao máximo proposto e não aceite por qualquer dos candidatos que o antecedam naquela ordenação.

7 — O empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.

8 — Após o encerramento do procedimento concursal, a documentação relativa ao respetivo processo negocial é pública e de livre acesso.

9 — O disposto nos números anteriores pode ser aplicável, mediante lei especial, quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade do vínculo de emprego público seja a nomeação.

10 — Não dispondo da faculdade prevista no número anterior, o posicionamento do trabalhador nomeado tem lugar na ou numa das posições remuneratórias da categoria que tenham sido publicitadas.”

II. Aplicando as normas legais acima transcritas informamos que:

- Verificado o mapa de pessoal para o ano de 2018, o mesmo corresponde à previsão das necessidades de recursos humanos para o ano em curso, e contempla o lugar cujo recrutamento é agora proposto.

- Relativamente à carreira e estatuto remuneratório, por força do estabelecido no artigo 20º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, Orçamento de Estado para 2018, mantém-se em vigor o disposto no artigo 42º da Lei nº 82-B de 2014/, de 31 de dezembro;

- O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida.

Tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pode proceder-se, de acordo com o estabelecido no nº4 do mesmo artigo, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

- A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2018, e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão da gestão em matéria de pessoal e os recursos humanos correspondentes.

III. Efetuado o enquadramento legal relativamente ao recrutamento de pessoal, e atendendo ao determinado no nº1 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, submete-se o assunto à superior consideração.

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro define, entre outras, que são competências das Câmaras Municipais na área da cultural e apoio e promoção de atividades de natureza cultural, educativa e recreativa de interesse para o município.

Esta função, tem até aqui estado associada ao Serviço de Animação Cultural da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo que, trabalhando em estreita parceria e colaboração com o tecido associativo concelhio, tem um papel interventivo na promoção de atividades culturais não só através do apoio às iniciativas dos agentes, mas também através da organização direta de ações.

O trabalho desenvolvido junto da comunidade no sentido de consciencializar e fomentar a sua participação nas iniciativas culturais que são promovidas, procurando sempre a capacitação de cidadão ativos, conscientes e com sentido crítico, originou um incremento quantitativo e qualitativo das iniciativas culturais que são atualmente dinamizadas por todo o concelho, tornando insuficiente a equipa presentemente existente no serviço.

Assim, propõe-se a abertura de procedimento de concurso na modalidade de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto no Mapa de Pessoal na categoria de



Assistente Técnico para o desenvolvimento de tarefas administrativas, bem como de programação cultural e apoio ao movimento associativo do concelho de Montemor-o-Novo.

Caracterização: um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico/área de animação sociocultural
Habilitações mínimas exigidas: 12º Ano de Escolaridade: áreas/cursos de Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades, Artes Visuais.

Principais tarefas a desempenhar:

- ☐ *Tratamento de informação e procedimentos administrativos;*
- ☐ *Execução, acompanhamento e avaliação de projetos culturais promovidos pela autarquia;*
- ☐ *Acompanhamento e prestação de apoio administrativo e operacional às atividades das associações culturais do concelho;*

☐ *Acompanhamento das atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município;*

☐ *Apoio à produção de iniciativas no Cineteatro Curvo Semedo e outros locais do concelho;*

Outros requisitos preferenciais: Carta condução de viaturas ligeiras, bons conhecimento informáticos, domínio da língua portuguesa e inglesa.

Júri: Membros efetivos: Luís Miguel Ferreira, Chefe de Divisão, Rúben Costa, Técnico Superior; Anabela Ferreira, Técnica Superior. Suplentes: Maria José Serra, Assistente Técnica; Jaime Lagoa, Assistente Técnico.

Local de Trabalho: Concelho de Montemor-o-Novo”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado/Assistente Técnico DSC.

I) Proposta de Tolerâncias de Ponto para o Ano de 2019

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Decorrente do despacho proferido pela Sra. Presidente da Câmara ao requerimento apresentado pelo STAL, abaixo segue proposta de tolerâncias de ponto a conceder no ano de 2019:

Dia 4 de março – véspera da terça-feira de Carnaval;

Dia 20 de abril – sábado de Páscoa;

Dia 22 de abril – segunda-feira de Páscoa;

Dia 2 de setembro – segunda-feira da Feira da Luz;

Dia 24 de dezembro – véspera de Natal;

Dia 31 de dezembro – véspera de Ano Novo;

Todas as concedidas por via da Cláusula 16.ª do Acordo Coletivo n.º 82/2017, nomeadamente o dia de Aniversário, o feriado municipal, no dia 8 de março, e a terça-feira de Carnaval, no dia 5 de março; Todas as decretadas pelo Governo.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

J) Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal 2019 – Alteração à Organização de Serviços Municipais

Retomou a palavra a Senhora Presidente apresentando a seguinte proposta:

“Na sequência da alteração à Organização de Serviços Municipais, cumpre dotar o mapa de pessoal com a previsão dos postos de trabalho necessários à sua efetiva aplicação.

Dessa forma, junto se envia proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2019, aprovado em reunião de câmara de 31 de outubro de 2018 e em reunião de assembleia municipal de 30 de novembro de 2018.

Em resumo, foram realizadas as seguintes alterações:

Dirigentes:

- Criação de oito postos de trabalho de Dirigente intermédio de 3.º grau;

Variação total: +8

Variação no total dos cargos dirigentes: +8 (CTI)”

Handwritten signature: J. F. L. Silva

O referido Mapa de Pessoal foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2019. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

K) Declarações ao Abrigo da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso)

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente deu conhecimento da seguinte informação:

“1 - O n.º 1 do artigo 15º Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua última redação (LCPA), determina que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano:

a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;

b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.

2 - Refere ainda a alínea c) do n.º 2 que as declarações são enviadas à assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local.

3 - As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas, conforme previsto no n.º 3 do citado artigo.

4 - O n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua última redação, determina que, para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações (exceto entidades previstas no artigo 2º da LCPA):

a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a €5000,00;

b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual.

Foi este o critério com base no qual foram emitidas as declarações que se anexam.

No cumprimento do exposto e para os devidos efeitos legais, remetem-se as declarações emitidas para conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal, as quais devem ainda ser objeto de publicitação no Portal do Município de Montemor-O-Novo e integrar o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2018.

As referidas declarações foram rubricadas por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dão por integralmente transcritas, ficando apenas aos documentos da presente ata.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

L) Empreitada de “Conceção Construção - Consolidação e Reforço de Fundações e Estruturas do Convento da Saudação – Adjudicação/Aprovação de Minuta de Contrato

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Em referência ao “Ajuste Direto 02/2019 – Empreitada / Conceção Construção – Consolidação e reforço de fundações e estruturas do Convento da Saudação” vimos, com a presente, remeter para aprovação:

a) ATA nº1 e Relatório do Júri do procedimento;

b) Minuta do contrato a celebrar

Carece de deliberação do Órgão Executivo nos termos das disposições conjugadas do nº1 do artigo 73º, nº1 do artigo 98º e artigo 125º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, alínea f) do nº1 do artº 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho.

ATA Nº1 DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, no estaleiro Municipal, reuniu o Júri do Procedimento de Ajuste direto Nº02/2019 "Empreitada – (Concepção/Construção) – Consolidação e reforço de fundações e estruturas do Convento da Saudação", estando presentes os seus membros efetivos: Vitor Manuel Boieiro Cotovio, Presidente, Guida Maria Soares Cordeiro de Loureiro, 1º Vogal efetivo, e Daniel Carrapa Nunes Dias, 2º Vogal efetivo, e estando em condições para deliberar nos termos dos artigos 67º e 68º do Código dos Contratos Públicos (CCP).....

Ponto da ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação da proposta apresentada, cujo detalhe consta da Plataforma de Contratação Pública Sapfety.Gov, tendo o Júri produzido e relatório que se apresenta em anexo.

E nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri.

RELATÓRIO

Com referência ao Ajuste Direto Nº02/2019 que tem por objeto principal a empreitada supra indicada e em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, reuniu em 19 de fevereiro de 2019 o Júri designado composto por Vitor Manuel Boieiro Cotovio, Presidente, Guida Maria Soares Cordeiro de Loureiro, 1º Vogal efetivo, e Daniel Carrapa Nunes Dias, 2º Vogal efetivo. Constatou-se que a empresa HCI CONSTRUÇÕES, S.A. com o NIPC/NIF 500929289, única convidada apresentou proposta no valor total de 1.680.000€ (um milhão. Seiscentos e oitenta mil euros) a que acrescerá o IVA à taxa legal e prazo de execução de doze meses.

A proposta cumpre todos os requisitos do Convite aprovado pela Câmara Municipal na sua Reunião ordinária de 23 de janeiro de 2019, pelo que o Júri não se opõe à adjudicação.

AJUSTE DIRETO N.º 02/2019 (CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO) CONSOLIDAÇÃO E REFORÇO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DO CONVENTO DA SAUDAÇÃO (Contrato n.º 08/2019 do OP)

Entre,

o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, neste ato devidamente representado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, solteira, maior, residente no B.º 25 de Abril, n.º 6, em Silveiras, portadora do Cartão de cidadão n.º 11 018 520 0ZY6, emitido pela República Portuguesa e válido até dezoito de novembro de dois mil e dezanove, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1. do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

e

HCI-CONSTRUÇÕES, SA., sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Av. Almirante Gago Coutinho n.º 131, titular do Alvará de Construção número 1401-PUB, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º único de matrícula e de pessoa coletiva 501325174, com o capital social de 1.350.000,00 € (um milhão e trezentos e cinquenta mil euros), titular do Alvará de Construção n.º 1908 - PUB, devidamente representada neste ato por Cláudia Maria Esteves Mendonça do Nascimento, titular do cartão de cidadão n.º 10376406, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de abril de 2019, com domicílio profissional na Rua Maria Libânia Carrilho, 13 – 1º A/B, 2665-563 Venda do Pinheiro, cujos poderes para o ato foram comprovados por consulta à certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 2803-1624-0207, é celebrado e reciprocamente aceite o contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

No âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 02/2019, desenvolvido para a empreitada em epígrafe e aberto por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 23 de janeiro do ano em curso, foi adjudicada à firma HCI-CONSTRUÇÕES, a elaboração do projeto de execução, segundo programa preliminar que lhe foi apresentado para o efeito e que constitui o anexo I do caderno de

encargos respetivo, bem como a realização subsequente dos respetivos trabalhos, tudo conforme deliberação da mesma Câmara do dia 20 de fevereiro de 2019.

Cláusula 2ª

Com a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária obriga-se à boa execução de todos os trabalhos inerentes à elaboração de projeto de execução bem como da mencionada empreitada que lhe será subsequente, nos termos da proposta por si apresentada e sobre a qual incidiu a decisão adjudicatória.

Cláusula 3ª

1. Os trabalhos a realizar no âmbito da empreitada ora adjudicada e nos termos dessa adjudicação, terão em conta todas as determinações do caderno de encargos com os seus respetivos anexos, do convite e da proposta da adjudicatária, bem como dos subsequentes atos de aprovação municipal dos vários elementos que lhe serão necessariamente patenteados para esse fim, com especial relevo para o projeto de execução.

2. O projeto de execução subordinar-se-á necessariamente aos objetivos fixados pelo dono da obra e que se encontram enunciados no programa preliminar a que se fez alusão na cláusula 1ª, sendo essa uma condição indispensável à sua aceitação por parte da entidade adjudicante, nos termos previsto no n.º 1. da cláusula 5ª da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.

Cláusula 4ª

O prazo máximo para a execução dos trabalhos é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), aí se incluindo um prazo máximo de três meses para a elaboração e apresentação do respetivo projeto de execução, com vista à sua aceitação pela entidade adjudicante nos termos mencionados na cláusula precedente.

Cláusula 5ª

O regime jurídico da empreitada é o que se encontra previsto para os contratos de empreitada de obras públicas, no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em especial nos seus art.ºs 343º e seguintes.

Cláusula 6ª

Como contrapartida por todos os trabalhos a executar pela adjudicatária, pagará o Município de Montemor-o-Novo o preço de 1.680.000,00 € (um milhão seiscentos e oitenta mil euros) importância que será acrescida do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor à data da execução dos trabalhos.

Cláusula 7ª

Os encargos para o Município resultantes da celebração do presente contrato, serão satisfeitos através da dotação orçamental existente nas rubricas 01.02-07.01.04.01.01.; 01.02-07.01.04.02.99. e 01.02-07.01.15.99.

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o n.º ----/2019, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Cláusula 8ª

A empresa adjudicatária prestou caução, na percentagem de 5% sobre o valor de adjudicação, através de garantia bancária n.º 458/2018-S – Banco BIC Português, S.A., no valor nominal de 67.749,67 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos).

Cláusula 9ª

As funções de gestor do contrato, tal como previstas no Código dos Contratos Públicos e para os efeitos consignados no mesmo Código, serão asseguradas por Vitor Manuel Boieiro Cotovio, técnico superior ao serviço do Município de Montemor-o-Novo.

Cláusula 10ª

Os ora outorgantes acordam em que, com vista a dirimir judicialmente qualquer conflito emergente da outorga do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11ª

O presente contrato foi lavrado em duas vias, uma das quais fica arquivada na pasta de contratos da responsabilidade do oficial público, destinando-se a outra à empresa adjudicatária, e foi assinado depois de efetuada a prova por esta de que tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social.

Cláusula 12ª

A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 19 de setembro de 2018 e pela adjudicatária."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de Atribuição de Subsídio para Alunos Carenciados ao Centro Lúdico Escolar de Santiago do Escoural – Setembro a dezembro de 2018

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano 2009, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5 da referida adenda, solicita-se que seja processada à Sociedade Recreativa Grupo União Escouralense a verba de 560,00 € (quinhentos e sessenta euros), que corresponde ao apoio nos meses de setembro a dezembro de 2018 para 2 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 4 meses + 3 crianças do Escalão B x 20,00 €/mês x 4 meses."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídio.

B) Proposta de Atribuição de Subsídio para Alunos Carenciados ao Centro Lúdico Escolar de Foros de Vale de Figueira – Setembro a Dezembro de 2018

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

"Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano letivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja atribuído o número de compromisso para aprovação pelo executivo camarário da verba de 2 080,00 € (dois mil e oitenta euros) referente ao 1º período do ano letivo 18/19, para a Associação de Pais do JI e da EB de Foros de Vale Figueira que corresponde ao apoio a:

- 10 crianças do Escalão A x 40€ x 4 meses + 6 crianças do Escalão B x 20€ x 4 meses (setembro a dezembro '18)"

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

Handwritten signature: J. L. L. L. L.

C) Proposta de Atribuição de Subsídio para Alunos Carenciados ao Centro Lúdico Escolar “Saber Crescer” – Setembro a Dezembro de 2018

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano letivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja atribuído o número de compromisso para aprovação pelo executivo camarário da verba de 6 180,00 € (seis mil, cento e oitenta euros) referente ao 1º período do ano letivo 18/19, para o Centro Lúdico Escolar “Saber Crescer” que corresponde ao apoio a:

- 34 crianças do Escalão A + 4 crianças do Escalão B = 1 440,00 € (setembro '18)

- 36 crianças do Escalão A + 7 crianças do Escalão B = 1 580,00 € (outubro '18)

- 37 crianças do Escalão A + 6 crianças do Escalão B = 1 600,00 € (novembro '18)

- 36 crianças do Escalão A + 6 crianças do Escalão B = 1 560,00 € (dezembro '18)”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

D) Proposta de Atribuição de Subsídio para Aluguer de Autocarro - ARPI de Cabrela – Deslocação a Vila Flor

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto apresentado a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido da ARPI de Cabrela para o apoio ao aluguer de transporte, para deslocação ao Vila Flor, respeitante a passeio de verão de 2018, transporte este, que não foi possível efetuar com a viatura do Município, propõe-se no âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Aviso nº 7440/2005- 2ª série / Diário da República de 8/11/2005) e da alteração de critérios do mesmo, aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015, a atribuição de um subsídio no valor 185,50€ correspondente a 70% da despesa total efetuada e que consta na Fatura enviada (265,00€).

Cálculos:

Valor de Aluguer apresentado: 265€

Cálculo: 70% de 265 = 185,50€”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

E) Proposta de Apoio Financeiro – Associação 29 de Abril - Impressão de Notebook

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido da Associação 29 de Abril para o apoio à impressão de 100 exemplares da 2ª edição do netebook elaborado no âmbito das atividades da Associação com os seus utentes, que pretendem apresentar no dia Internacional da Pessoa com Deficiência - 3 de Dezembro, propõe-se no âmbito do artigo 28º, do Capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Aviso nº 7440/2005- 2ª série / Diário da República de 8/11/2005) e da alteração de critérios do mesmo, aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015, a atribuição de um subsídio no valor 191,25€ correspondente a 25% da despesa total prevista e que consta no pedido enviado (765€).

Cálculos:

Valor da despesa prevista: 765 €

Cálculo: 25% de 765€ = 191,25 €”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de apoio financeiro. Os senhores Vereadores Olímpio Galvão e Carmen Carvalheira não participaram na

Handwritten signature: Landeira

discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº6 do artigo 55º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

F) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação Ensemble Montemor – Apoio para Escola de Música – Setembro de 2018

Interviu de novo o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio à Ensemble Monte Mor, para apoio à escola - musica, referente aos mês de setembro 2018, no valor total de 806,00€, (oitocentos e seis euros) de acordo com a tabela mensal enviada pela entidade e abaixo sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

Alunos com Comparticipação Mensal

Nº alunos	nº de horas/ mês	compart. Mensal p/ aluno	subs. Mensal p/ aluno	subsídio Atribuído p/aluno	Total
29	12	28,00 €	4,29 €	6,00 €	174,00 €
13	8	40,00 €	2,00 €	6,00 €	78,00 €
4	16	46,00 €	3,48 €	6,00 €	24,00 €
53	12	10,00 €	12,00 €	10,00 €	530,00 €
99					806,00 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

G) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação Ensemble Montemor – Apoio para Escola de Música – Outubro de 2018

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio à Ensemble Monte Mor, para apoio à escola - musica, referente aos mês de outubro 2018, no valor total de 936,00€, (novecentos e trinta e seis euros) de acordo com a tabela mensal enviada pela entidade e abaixo sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

Alunos com Comparticipação Mensal

Nº alunos	nº de horas/ mês	compart. Mensal p/ aluno	subs. Mensal p/ aluno	subsídio Atribuído p/aluno	Total
35	12	28,00 €	4,29 €	6,00 €	210,00 €
17	8	40,00 €	2,00 €	6,00 €	102,00 €
4	16	46,00 €	3,48 €	6,00 €	24,00 €
60	12	10,00 €	12,00 €	10,00 €	600,00 €
116					936,00 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

Handwritten signature: Haneb...

H) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação Amigos Unidos Pelo Escoural – Apoio para Escola de Música – Agosto e Setembro de 2018

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de e Novembro de 2015, seja atribuído um subsídio à Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, para apoio ao curso de iniciação e aperfeiçoamento de instrumentos musicais tradicionais e alentejanos, referente aos meses de agosto e setembro de 2018, no valor de 504,00€ (quinhentos e quatro euros) de acordo com as tabelas mensais enviadas pela entidade e abaixo sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

Mês de agosto 2018

Alunos com Comparticipação Mensal

nº alunos	nº de horas/ mês	compart. Mensal p/ aluno	subs. Mensal p/ aluno	subsídio Atribuído p/aluno	Total
42	5	25,00 €	2,00 €	6,00 €	252,00 €
42					252,00 €

Mês de setembro 2018

Alunos com Comparticipação Mensal

nº alunos	nº de horas/ mês	compart. Mensal p/ aluno	subs. Mensal p/ aluno	subsídio Atribuído p/aluno	Total
42	5	25,00 €	2,00 €	6,00 €	252,00 €
42					252,00 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

I) Proposta de Atribuição de Subsídio – Associação Amigos Unidos Pelo Escoural – Apoio para Escola de Música – Outubro e Novembro de 2018

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de e Novembro de 2015, seja atribuído um subsídio à Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, para apoio ao curso de iniciação e aperfeiçoamento de instrumentos musicais tradicionais e alentejanos, referente aos meses de outubro e novembro de 2018, no valor de 504,00€ (quinhentos e quatro euros) de acordo com as tabelas mensais enviadas pela entidade e abaixo sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Handwritten signature: Handwritten signature

Mês de outubro 2018
Alunos com Comparticipação Mensal

nº alunos	nº de horas/ mês	compart. Mensal p/ aluno	subs. Mensal p/ aluno	subsídio Atribuído p/aluno	Total
42	5	25,00 €	2,00 €	6,00 €	252,00 €
42					252,00 €

Mês de novembro 2018
Alunos com Comparticipação Mensal

nº alunos	nº de horas/ mês	compart. Mensal p/ aluno	subs. Mensal p/ aluno	subsídio Atribuído p/aluno	Total
42	5	25,00 €	2,00 €	6,00 €	252,00 €
42					252,00 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

J) Proposta de Atribuição de Subsídio – Sociedade Carlista – Apoio para Escola de Música – Janeiro a Julho de 2018

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015, seja atribuído um subsídio para apoio ao funcionamento da escola de música à Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense Carlista, referente aos meses de janeiro a julho 2017 no valor total de 4619,60€, (quatro mil seiscientos e dezanove euros e sessenta centimos) de acordo com as tabelas mensais enviadas e em anexo sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Mês de Janeiro 2018
Alunos com Comparticipação Mensal

nº alunos	nº de horas/ mês	compart. Mensal p/ aluno	subs. Mensal p/ aluno	subsídio Atribuído p/aluno	Total
25	4	10,00 €	4,00 €	6,00 €	150,00 €
4	16	12,50 €	12,80 €	10,00 €	40,00 €
1	4	15,00 €	2,67 €	6,00 €	6,00 €
9	4	20,00 €	2,00 €	6,00 €	54,00 €
1	4	25,00 €	1,60 €	6,00 €	6,00 €
11	8	25,00 €	3,20 €	6,00 €	66,00 €
51					322,00 €

Alunos sem Comparticipação Mensal

Nº alunos	subsídio atribuído p/aluno	Total
34	10,00 €	340,00 €
Subsídio total a atribuir		662,00 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio. O senhor Vereador Olímpio Galvão não participou na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº6 do artigo 55º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Handwritten signature: Lanclos

K) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Lavre – Apoio para Escola de Música – Setembro a Dezembro de 2018

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio, para apoio ao funcionamento da escola de música, à Casa do Povo de Lavre, referente aos meses de setembro a dezembro 2018, no valor total de 1955,52€ (mil novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) de acordo com as tabelas mensais enviadas e abaixo sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Mês de Setembro 2018					
Alunos com Comparticipação Mensal					
nº alunos	nº de horas/ mês	Mensalidade do aluno	subs. Mensal p/ aluno	subsídio Atribuído p/aluno	Total
7	4	10,00 €	4,00 €	6,00 €	42,00 €
17	12	22,50 €	5,33 €	6,00 €	102,00 €
8	12	17,50 €	6,86 €	6,86 €	54,88 €
32					198,88 €

Alunos sem Comparticipação Mensal		
Nº alunos	subsídio atribuído p/aluno	Total
29	10,00 €	290,00 €
Subsídio total a atribuir		488,88 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

L) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Lavre – Apoio para as Comemorações do 129º Aniversário da Banda Filarmónica

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

A Casa do Povo de Lavre organizou no passado dia 1 de dezembro 2018 uma atividade comemorativa do 129º Aniversário da sua Banda Filarmónica e solicita um apoio para colmatar a despesa realizada, cujo valor apresentado em relatório (anexo) foi de 445,70€.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio à Casa do Povo de Lavre, no valor de 111,43€ (cento e onze euros e quarenta e três cêntimos), referentes a um apoio de 25% do orçamento apresentado, para organização e produção de eventos regionais ao abrigo da alínea b) do art.º 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo aprovados em Reunião de Câmara de 25 de novembro 2015, após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.

Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada referente ao ano de 2018, neste âmbito.

CÁLCULOS:

Valor máximo de apoio para eventos regionais: 1000€

Valor da despesa apresentado: 445,70€

Cálculo: 25% de 445,70€ = 111,43€”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

M) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Lavre – Apoio para a Iniciativa “Lavre é Natal”

Handwritten signature: f. anderson

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Casa do Povo de Lavre organizou no passado dia 23 de dezembro 2018 a atividade “Lavre é Natal!” e solicita um apoio para colmatar a despesa realizada, cujo valor apresentado em relatório (anexo) foi de 388,30€.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio à Casa do Povo de Lavre, no valor de 97,10€ (noventa e sete euros e dez cêntimos), referentes a um apoio de 25% do orçamento apresentado, para organização e produção de eventos concelhios ao abrigo da alínea b) do art.º 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo aprovados em Reunião de Câmara de 25 de novembro 2015, após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.

Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o segundo apoio solicitado pela entidade supracitada referente ao ano de 2018, neste âmbito.

CÁLCULOS:

Valor máximo de apoio para eventos concelhios: 650€

Valor da despesa apresentado: 388,30€

Cálculo: 25% de 388,30€ = 97,10€”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

N) Proposta de Atribuição de Subsídio – Casa do Povo de Cabrela – Apoio para Escola de Música – Setembro a Dezembro de 2018

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio para apoio ao funcionamento da escola de música, à Casa do Povo de Cabrela, referente aos meses de setembro a dezembro 2018 no valor total de 2080,00€, (dois mil e oitenta euros) de acordo com as tabelas mensais enviadas e abaixo sintetizadas, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.”

Mês de setembro 2018

Alunos sem Participação Mensal

nº alunos	subsídio p/aluno	atribuído	Total
52		10,00 €	520,00 €

Mês de novembro 2018

Alunos sem Participação Mensal

nº alunos	subsídio p/aluno	atribuído	Total
52		10,00 €	520,00 €

Mês de outubro 2018

Alunos sem Participação Mensal

nº alunos	subsídio p/aluno	atribuído	Total
52		10,00 €	520,00 €

Mês de dezembro 2018

Alunos sem Participação Mensal

nº alunos	subsídio p/aluno	atribuído	Total
52		10,00 €	520,00 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

O) Proposta de Atribuição de Subsídio para Aluguer de Autocarro – Rugby Clube de Montemor – Deslocação a Coimbra

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para uma deslocação a Coimbra, no passado dia 3 de novembro, para participação da equipa de

Handwritten signature and date: 20/02/19

Sénior num jogo do Campeonato Nacional da I Divisão, para o qual o Município de Montemor-o-Novo não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 480,00 € (Quatrocentos e Oitenta Euros), para assegurar a viagem de ida e volta.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 336,00 € (Trezentos e trinta e Seis Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto (700,00 €), para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

P) Proposta de Atribuição de Subsídio para Aluguer de Autocarro – Rugby Clube de Montemor – Deslocação a Arcos de Valdevez

Interveio de novo o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para uma deslocação a Arcos de Valdevez, nos passados dias 25 e 26 de janeiro, para participação da equipa Sénior num jogo do respetivo Campeonato, para o qual o Município de Montemor-o-Novo não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 1.190,00 € (Mil Cento e Noventa Euros), para assegurar a viagem de ida e volta.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 700,00 € (Setecentos Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto (700,00 €), para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

Q) Proposta de Atribuição de Subsídio – Centro Hípico D. Duarte – Apoio para Festival Hípico

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

“O Centro Hípico D. Duarte promove no dia 10 de março um Festival Hípico, que tem como objetivo, não só a integração na programação das atividades comemorativas do Dia 8 de Março, mas também promover e divulgar a modalidade, sensibilizando potenciais praticantes, contribuindo para a promoção do Concelho, tendo a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, desde o primeiro momento, apoiado estas importantes iniciativas desportivas.

Face à importância desta iniciativa, o Centro Hípico D. Duarte solicita a concessão de um subsídio para fazer face às inúmeras despesas de organização, cujo orçamento ascende a 2.620,00 Euros.

Neste sentido propõe-se a atribuição de um subsídio ao Centro Hípico D. Duarte, para apoio à realização do concurso acima referido, no valor de 655,00 Euros (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Euros), tendo como critério base 25% do orçamento global num limite máximo de 1.000,00 € para eventos Regionais, nos termos da alínea b) do artº. 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na Reunião de Câmara de 25 de Novembro/15.

Proposta para 2019

Orçamento Global: 2.620,00 €



Apoio em cerca de 25% do Orçamento: 655,00 €

O quadro seguinte demonstra os valores apresentados para a realização do festival:

Despesas de Organização	2019
Prémios Monetários	800.00 €
Júri de Terreno (Chefe de Pista)	450.00 €
Prémios para Classificação (Taças)	300.00 €
Assistência Médica	50,00 €
Assistência de Urgência (Bombeiros)	200.00 €
Total de Despesas	1.800.00 € „

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

5. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS (LEI Nº50/2018, DE 16 DE AGOSTO) NO ÂMBITO DOS DIPLOMAS SETORIAIS

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando que:

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo aprovou a 23 de janeiro último deliberação sobre a TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS no contexto da LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO, rejeitando a assunção, em 2019 e 2020, de um conjunto de competências, transferidas por via de vários diplomas setoriais:

o Decreto-lei n.º 97/2018, de 27.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;

o Decreto-lei n.º 98/2018, de 27.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;

o Decreto-lei n.º 99/2018, de 28.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da autorização promoção turística interna subregional;

o Decreto-lei n.º 100/2018, de 29.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos intermunicipais no domínio das vias de comunicação;

o Decreto-lei n.º 101/2018, de 29.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

o Decreto-lei n.º 102/2018, de 29.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento;

o Decreto-lei n.º 103/2018, de 29.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, o Decreto-lei n.º 104/2018, de 29.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;

o Decreto-lei n.º 105/2018, de 29.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;

o Decreto-lei n.º 106/2018, de 29.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;

o e Decreto-lei n.º 107/2018, de 29.11.2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento.

Tendo em conta que na mesma linha de ação dos diplomas setoriais acima elencados, e da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram publicados mais quatro novos diplomas:

o Decreto-Lei n.º 20/2019 de 2019-01-30, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no s domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos;

o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 2019-01-30, que concretiza o quadro de transferência de competências

para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
o Decreto-Lei n.º 22/2019 de 2019-01-30, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura;

o Decreto-Lei n.º 23/2019 de 2019-01-30, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;

Atendendo a que, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, foi a Câmara Municipal notificada para, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo se pronunciar, querendo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do ofício N.º: 264/2018, PROC. N.º: 334/2016, de 08 de fevereiro, remetido pelos Secretário de Estado das Finanças, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, sobre o projeto de mapas que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências na área da saúde, e sobre os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação se pretende transferir para o município;
Constatando que:

Nenhum destes quatro novos diplomas afasta quaisquer dos riscos referenciados pelo Presidente da República aquando da promulgação dos anteriores diplomas o que adensa, ainda mais, a preocupação com que se deve apreciar e considerar cada um destes diplomas setoriais, posto que:

- Apenas na saúde e na educação se faz menção a um envelope financeiro a apresentar aos municípios pelo Governo;

- Nestes dois casos, inclusive, a lógica governativa assenta na ideia de que bastarão os recursos financeiros atuais para que os municípios cumpram aquilo que lhes vai ser exigido, o que naturalmente pode ser entendido como um mero alijar pelo Estado das suas funções sociais;

- Não se afastam os receios de uma desigualdade ainda maior entre as autarquias;

- Persistem as dúvidas sobre o sucesso que decorreria da diminuição de escala com que o governo pretende que o Estado, em sentido lato, garanta o sucesso das políticas públicas em cada área setorial.
Reforçando que:

Um processo de descentralização no país implica a clareza na delimitação de responsabilidades, a adequação dos meios às necessidades e a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições que lhes estão cometidas. E posto que estas exigências já revelavam incongruências significativas até no próprio debate e aprovação do Orçamento de Estado, momento em que foram rejeitadas propostas essenciais à concretização das transferências de competências e onde foi rejeitado o artigo que constava da proposta de lei sobre o Fundo de financiamento de Descentralização.

E concluindo que:

A. A política de facto consumado, forçou todas as autarquias municipais a verem recair nas suas atribuições o núcleo essencial das funções sociais do Estado a partir de 1 de janeiro de 2021; que a conceção da organização administrativa do Estado é concebida da forma parcelar; que há menosprezo pela autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais

B. Que o Município de Montemor-o-Novo não se revê na evidente fragilização da garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais e da universalização de funções sociais do Estado, que põem em risco a coesão nacional, a eficiência e a eficácia da gestão pública.

C. Que o Município de Montemor-o-Novo entende dever continuar a afirmar a indispensabilidade de garantir a unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local;

D. Que diploma setorial a diploma setorial, os decretos-lei que vêm sendo publicados persistem na evidência de que não há quaisquer estudos que fundamentem a transferência das competências identificadas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, muito menos uma avaliação rigorosa do impacto das transferências destas competências para as autarquias ao nível financeiro, técnico, de recursos humanos e organizacionais.

Por todos os motivos supra exaustivamente enunciados, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reunido aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019, entende reiterar a posição já assumida aos 11 dias do mês de setembro de 2018 e aos 23 dias do pretérito mês de janeiro do corrente ano de 2019, e deliberar:

Handwritten signature

1. Rejeitar, em total coerência com as deliberações de setembro de 2018 e janeiro de 2019, a assunção em 2019 e 2020, das competências transferidas por via dos seguintes decretos –leis setoriais:
o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 2019-01-30, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no s domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos;
o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 2019-01-30, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 2019-01-30, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura;
o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 2019-01-30, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.

2. Rejeitar a apreciação do projeto de mapas que identifica os montantes financeiros que estariam associados ao exercício anual das competências na área da saúde, e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação estariam abrangidas, em expressa concordância com todas as deliberações sucessivamente exteriorizadas pelos órgãos municipais do Município de Montemor-o-Novo, no que concerne à Lei n.º 50/2018, 3. de 16 de agosto, e a todos os diplomas setoriais conexos.

4. Reiterar a exigência de:

- ☐ Um processo sério de descentralização, inseparável da criação das regiões administrativas, também estas autarquias locais, de acordo com a Constituição da República Portuguesa (236º CRP);
- ☐ Reposição das freguesias, de mandatos e de eleitos, de acordo com a vontade das populações;
- ☐ Reforço da capacidade de intervenção do Poder Local, de recuperação da capacidade financeira perdida e não de mais encargos para as autarquias, de cumprimento da Lei das Finanças Locais, da distribuição por critérios de coesão nacional dos recursos financeiros entre os municípios, da valorização da sua autonomia, para a sua vitalidade democrática, para a afirmação de uma conquista que Abril possibilitou e que a Constituição consagrou;
- ☐ Um verdadeiro processo de descentralização que inclua a transferência de poderes para planejar, programar e executar as infraestruturas e equipamentos necessários, que imponha a afirmação plena da autonomia administrativa e financeira que constitucionalmente o Poder Local tem consagrado.
- ☐ Uma transferência de competências que não desresponsabilize o Estado e desestruture as funções sociais que, consagradas na Constituição, se devem manter nessa esfera, garantindo a sua universalidade com destaque para as áreas da educação, da saúde, da habitação e dos apoios sociais. Remeter à Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo a presente deliberação, para os efeitos considerados pertinentes. ”

Intervio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão referindo que onde a CDU vê dificuldades, os eleitos pelo PS vêem oportunidades, portanto, mantêm a posição e votam contra nesta matéria.

Tomou seguidamente a palavra a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira dizendo que mantém a posição já referida anteriormente aquando da discussão das Transferências de Competências nos Diplomas anteriores, de que deveriam primeiramente aceitar e depois então fazer-se um levantamento das necessidades e recursos que serão necessários para colmatar as necessidades que se venham a verificar. Disse que em contactos que tem tido com outros municípios apercebe-se que tem sido positiva esta experiência.

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente disse que esse trabalho deveria efetivamente ser feito primeiramente pelo Governo antes de impor qualquer data limite para resposta sobre esta matéria, porque estes prazos são completamente inconcebíveis para se fazer uma análise dessa natureza. Esse processo de análise deveria ter sido feito antes e depois então chegar-se aos diplomas setoriais, agora assim não é possível seriamente aceitar este processo.

Intervio novamente a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira referindo mais uma vez que deverão ser os municípios fazer esse levantamento das necessidades e recursos existentes.

Seguidamente tomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto, questionou a Senhora Vereadora se, dos contactos que tem tido com outros autarcas se apercebeu como é que tem sido feito o levantamento ao nível das escolas, porque em Montemor-o-Novo temos, por exemplo, a escola EB 2,3 S. João de Deus que há 25 anos que não tem qualquer intervenção e agora o Governo propõe passar a responsabilidade

do edifício para a Câmara Municipal sem que seja feito qualquer levantamento prévio das necessidades e sem dizer qual a verba que pretende transferir. Não é possível, com seriedade, aceitar este processo. Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador António Pinetra, deu como exemplo claro a questão do Castelo, em que deram à Câmara Municipal 10 dias para responder se aceita ou não um equipamento que é Património Nacional, dizendo logo que a verba é Zero! Sobre este assunto, considera claro que esta é mais uma situação em que este Governo que impor um conjunto de competências aos municípios sem que seja dito quais as contrapartidas com que podemos contar, o que é impensável.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos Senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal, para os efeitos considerados pertinentes.

6. PROPOSTA DE EMBAIXADORES DE MONTEMOR-O-NOVO

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito das Comemorações do Dia do Município e do 31º aniversário da elevação de Montemor-o-Novo a Cidade, e na consideração da importância da promoção de Montemor-o-Novo no País e no Mundo, vimos propor:

- 1. A instituição do Programa de Embaixadores de Montemor-o-Novo.*
- 2. Este Programa deve incidir sobre as principais áreas de atividade desenvolvida no Concelho, nomeadamente Cultura, Atividade Económica, Associativismo Local entre outras de particular relevo.*
- 3. O Programa de Embaixadores deverá ter uma expressão anual;*
- 4. A figura de Embaixador deverá ser entidade coletiva ou personalidade a título individual cuja atividade e trajeto seja amplamente reconhecido pelo contributo dado à divulgação da Terra, das suas gentes, da sua história e tradições.*
- 5. O elenco de embaixadores será constituído por pessoas naturais ou não de Montemor-o-Novo, mas, todas elas, com ligações muito próximas ao Concelho;*
- 6. Muitos são os homens e as mulheres que têm contribuído para o desenvolvimento e crescimento deste Concelho, estimado e difundido a sua história e tradições, não renegando as suas origens, contribuindo para a divulgação da cultura tradicional alentejana, promovendo o Cante Alentejano, Património Imaterial da Humanidade, e a sua expressão montemorense. Assim, propõe-se, em 2019, a nomeação do Grupo Coral Fora D’Ora como Embaixadores de Montemor-o-Novo. Com este título, estes Embaixadores assumem o compromisso de promover a Terra, Gentes, História e Tradições, contribuir para a atração de turistas para visitar o Concelho e alavancar a promoção de Montemor-o-Novo como destino a visitar e a investir.”*

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes referindo que nutre uma enorme admiração pelo Grupo Coral Fora D’Ora e pelo seu trabalho no Cante Alentejano. No entanto, considera que nesta dimensão de Montemor-o-Novo para o Mundo existem outros artistas montemorenses ou que estão instalados em Montemor-o-Novo, com uma carreira artística, e não só, com muito mais destaque e reconhecimento do que o Grupo Coral Fora D’Ora. Mais afirma que Montemor não tem registo histórico nesta área do Cante Alentejano, salientando uma vez mais que gosta bastante do Grupo e do seu trabalho, mas falta-lhe uma dimensão maior, é um Grupo com uma dimensão mais de contato local e não com a dimensão que agora está a ser proposta. Dá vários exemplos possíveis e pertinentes de Embaixadores, nomeadamente Almeida Faria, um escritor notável que também se enquadrava aqui, bem como o pianista António Rosado, no cante autor Mafalda Veiga, Gonçalo Salgueiro e no jornalismo Pedro Coelho. Mais afirma que, com toda a estima que tem pelas pessoas que fazem parte do Grupo Coral Fora D’Ora, estava à espera de uma coisa numa escala muito maior pois considera que o Cante Alentejano é bom mas não é típico do nosso Alentejo, é mais para Sul, não tem muito a ver com as nossas tradições.

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Olímpio Galvão, afirmando que quando viu esta proposta ficou com uma expectativa muito elevada, mas quando se falou de quem seriam, então, os

Handwritten signature: "Handwritten signature" (likely Henrique Lopes)

Embaixadores, o Grupo Coral Fora D'Oras – de quem gosta bastante -, não entende a proposta pois esperava algo mais para Montemor.

Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Gil Porto, realçando que, tal como diz na proposta, este é o alavancar de um projeto que pretende abranger todas as áreas pois, felizmente e fruto do trabalho realizado ao longo dos anos de promoção do desenvolvimento da vertente Cultural da vivência local, Montemor-o-Novo é dotado de muitos talentos nas mais diversas áreas, o que mostra que este Programa tem muito por onde se expandir, levando o nome de Montemor ainda mais longe. Hoje é aqui apresentada esta proposta, o que marca o início do Programa de Embaixadores, que, espera, irá abraçar muitos mais projetos. Relativamente ao Grupo Coral Fora D'Oras, pode-se gostar mais ou menos, mas a verdade é que tem muito destaque e representa Montemor-o-Novo de Norte a Sul do País e também internacionalmente, o que merece o nosso reconhecimento e louvor.

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Henrique Lopes questiona o porquê de não terem sido ouvidos, os eleitos pelo PS, para apresentarem propostas. Considera que há aqui uma intenção nas coisas, apresentam apenas um nome, não ouviram os outros. Afirmo que este Executivo que tem maioria absoluta faz e desfaz como quer, esquecendo-se que em democracia as ideias são debatidas em conjunto para se chegar a um consenso. Declara que se vai abster, não pelo Grupo Coral Fora D'Oras, mas pelo facto da não auscultação de propostas.

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto, dizendo que o Senhor Vereador Henrique Lopes está a abordar esta questão mais pela parte política do que cultural, mas obviamente que se é a CDU que tem a maioria e quem tem que apresentar propostas de acordo com o programa eleitoral da CDU sufragado. O espaço para discussão é este e como tal não compreende a crítica da não discussão uma vez que é essa que está agora a acontecer.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

7. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIES

No período reservado ao atendimento de municípios, não esteve presente a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira.

Não compareceu qualquer município interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

